

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 122/25 Processo Administrativo Nº 17.376/25 Exclusivo para EPP/ME Lei 14.133/2021

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ por meio da Secretaria de Serviços Públicos, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro 2023 (Disponível de no site: https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE %20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível site: no https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES %20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 1.309,62

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2025 às 14h00

Link: <a href="https://licitamaisbrasil.com.br">https://licitamaisbrasil.com.br</a>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Tela de Mosquiteiro, para atender demanda da Secretaria de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

#### 1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO
01	06 UN	TELA MOSQUITEIRO VERDE Comprimento x altura: 50 m x 1.5 m; Fio 30; Material: polietileno; Resistência por metro quadrado: 50 kg; Lavável, resistente, com proteção UV; Alta durabilidade mesmo quando exposta ao tempo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:



- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereco eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br.
- 2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio <a href="https://licitamaisbrasil.com.br/CadastroSimples">https://licitamaisbrasil.com.br/CadastroSimples</a>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <a href="https://licitamaisbrasil.com.br/">https://licitamaisbrasil.com.br/</a> contratações diretas e credenciamentos, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
- 4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, <u>o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação</u>, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- 4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



#### 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA –CNJ)
  (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>)
  - 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na divida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários,



compatível como objeto contratual;

- h) Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;
  - 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
  - 5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
  - 5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
  - 5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
  - 5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.



- 5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.
- 5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

#### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:
- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
  - 7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.
  - 7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.



- 7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.
- 7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.
- 7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- **b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  - 8.2. As providências dos subitens "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
  - 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 04 de Julho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO SECRETÁRIO DE SERVICOS PÚBLICOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Solicitação de Compra para aquisição de Tela Mosquiteiro para atender a necessidade do Departamento de Operações.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** O presente processo tem por objeto a aquisição de tela mosquiteiro para atender à necessidade do Departamento de Operações, visando garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam próximas ao local de trabalho.

Durante a operação de roçadeiras e outros equipamentos de corte de vegetação, há risco de projeção de fragmentos e detritos que podem causar lesões. A tela mosquiteiro atua como uma barreira eficaz para impedir a projeção desses objetos, proporcionando proteção adicional para todos no ambiente.

Além de resistente a impactos, a tela suporta intempéries, mantendo sua integridade e funcionalidade mesmo quando exposta ao tempo. Sua fácil instalação e manutenção tornam-na uma opção prática e econômica para a proteção durante a execução dos serviços.

O uso das telas de proteção também resguarda os munícipes, veículos, residências e prédios públicos próximos ao local de roçagem, evitando danos causados pela projeção de partículas, não eximindo os servidores de utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade, reforçando a segurança contra os riscos da operação.

Portanto, a aquisição da tela mosquiteiro é uma medida indispensável para minimizar acidentes e lesões, garantindo um ambiente de trabalho seguro e protegido para todos os envolvidos, conforme estes e demais pontos expostos no respectivo estudo técnico preliminar.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A aquisição de tela mosquiteiro com alta resistência e durabilidade para proteção será usada durante as atividades de roçagem e corte de vegetação. A solução proposta reduz o risco de acidentes e garante a segurança de servidores e da população.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

**4.1.** Para que os materiais possam ser fornecidos à administração, a licitante vencedora do processo licitatório deverá atender a todos os requisitos e documentações exigidos em edital, garantindo que os materiais fornecidos apresentem as seguintes especificações técnicas:

#### TELA MOSQUITEIRO VERDE

Comprimento x altura: 50m x 1.5m; Fio 30; Material: polietileno; Resistência por metro quadrado: 50kg; Lavável, resistente, com proteção UV; Alta durabilidade mesmo quando exposta ao tempo.

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- **5.1.** A entrega do material deverá ocorrer em até **20 dias** corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Taubaté, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga número 1211, CEP 12062-400, Bairro Jaraguá Taubaté/SP.
- **5.2.** O fornecimento deverá ocorrer em dias úteis e respeitando o seguinte horário de recebimento: das 08h (oito) às 11h (onze) e das 13h (treze) às 16h (dezesseis);
- **5.3.** O material será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.4.** O material poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.5.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA:

**6.1.** O prazo de garantia contratual do material, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a



contar da entrega efetiva do objeto ou de eventual conhecimento de vício oculto, nos termos do art. 26, §1° e 3°, do Código de Defesa do Consumidor, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

- **6.2.** As partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **6.3.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- **6.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- **6.5.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **7.1.** A aquisição deverá ser realizada numa empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- **7.2.** Os itens devem ser entregues nunca utilizados, devidamente embalados em suas embalagens originais, e acompanhados da nota fiscal correspondente, a fim de garantir a rastreabilidade e a conformidade com os requisitos.
- **7.3.** Os itens deste Termo de Referência devem ser entregues em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o item 5 deste documento.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **8.1.** Além das obrigações citadas no Edital, a contratada compromete-se a atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- **8.2.** Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
- **8.3.** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.
- **8.4.** O transporte dos materiais é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado através de veículo adequado, garantindo a proteção efetiva de todo o objeto contra choques e intempéries durante o transporte.
- **8.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- **8.6.** Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- **8.7.** A Contratada deverá apresentar os dados (nome, telefone, endereço eletrônico) de um funcionário, que será responsável pelo recebimento das solicitações de Fornecimento a serem enviadas pela Contratante.

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- **9.1.** A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Públicos desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- **9.2.** A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto.
- **9.3.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- **9.4.** Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, de acordo com a apresentação da respectiva Nota



Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

**9.6.** O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

#### 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- **10.1.** Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.
- **10.2.** A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté.
- **10.3.** Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;
- **10.4.** Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:
- **10.5.** Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento				
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20				
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês				
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte				

- **10.6.** Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.
- 10.7. Excetuam-se do estabelecido no item 10.5 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.
- 10.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.
- **10.9.** A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

#### 11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério menor preço, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.

#### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Os critérios utilizados para composição de valores estimados para a abertura desta Ata de Regritro de Preços foram estabelecidos com base nos **incisos I**; do **art. 23 da Lei 14.133/21**, através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- **12.2.** Em atendimento ao **Inciso I**, um vez estabelecido como critérios a quantidade de até 10 rolos e os valores mais próximos à mediana, que apresentou o valor de **R\$ 230,00**, foram considerados os valores apresentados pelas empresas Comercial Discon; JJB Comércio e Ally Comércio, sendo o valor da média total estabelecido em **R\$ 1.309,62** (mil trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos) conforme demonstrado na tabela abaixo:

\_\_\_\_\_



			ART. 23 - INCISO I					
			PNCP					
			COMERCIAL DISCON		JJB COMERCIO		ALLY COMERCIO	
ITEM	QTD	UN	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Tela Mosqueteiro 50M	6	UN	R\$ 224,91	R\$ 1.349,46	R\$ 219,90	R\$ 1.319,40	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00

MÉDIA					
Unitária	Total				
R\$ 218,27	R\$ 1.309,62				

(Relação dos valores utilizados de acordo com o Inciso I da Lei 14.133/2021)

#### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada, oriundas de emenda parlamentar municipal disponibilizada para a Secretaria de Serviços Públicos, conforme informado abaixo:

Ficha: 2084; Dotação: 27.01.5010.2.315.15.122.339030.08.1100000

#### 14. 1DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

**14.1.** Os equipamentos informados neste documento, objeto desta contratação, até o presente momento não constamno catálogo eletrônico de padronização, conforme comprovado pela imagem abaixo em que consta apenas os itens "água mineral natural, sem gás" e "café e açúcar". Por essa razão não foi possível utilizá-lo.



#### 1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

**1.1.** Declaramos para os devidos fins que o presente Termo de Referência atende a todos os requisitos legais impostos pela Lei Federal 14.133/21.

Taubaté, 26 de maio de 2025.

Antônio Joaquim de Oliveira Neto

Secretário de Serviços Públicos